

CURSO DE PSICOLOGIA

Darla de Abreu

**GUARDA COMPARTILHADA: ASPECTOS POSITIVOS E NEGATIVOS SOB A
ÓTICA DOS PAIS**

Santa Cruz do Sul

2016

Darla de Abreu

**GUARDA COMPARTILHADA: ASPECTOS POSITIVOS E NEGATIVOS SOB A
ÓTICA DOS PAIS**

Trabalho de conclusão apresentado ao Curso de
Psicologia da Universidade de Santa Cruz do Sul
para obtenção do título de Bacharel em
Psicologia.

Orientadora: Pr^a. Dr^a. Roselaine B. Ferreira da
Silva

Santa Cruz do Sul

2016

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por ter iluminado meus passos, auxiliando na minha conquista;
A minha mãe Eni Flavia Batista pelo amor incondicional, pelo carinho, pela compreensão, e
pelo incentivo;

A minha tia Claudete Terezinha Batista, pelo amor, pelos cuidados, e pelo carinho (In
memorian);

Ao meu pai Darlã de Abreu pelo apoio, e pelo incentivo;

Ao amigo, e companheiro Edinaldo Freitas pelo amor, pelo carinho e pela compreensão;

Ao irmão Flaviã Batista pelos momentos de descontração;

Aos colegas, e amigos que conquistei, fizeram dessa caminhada leve, diante dos obstáculos
partilhamos nossas dificuldades e amenizamos nossas angustias, com conversas e sorrisos
espontâneos fizeram dessa temporada uma vivência única;

Aos mestres que me ensinaram, e inspiraram a amar a profissão;

A supervisora de estágio, e orientadora Roselaine B. Ferreira da Silva, pelos ensinamentos,
pelas conversas, pelo incentivo, pelo carinho, e por servir de inspiração na área de Avaliação
Psicológica e Jurídica.

A supervisora de estágio Dulce Grasel Zacharias pelos ensinamentos, pelo incentivo, pelo
carinho, e por mostrar a beleza da Terapia Sistêmica Familiar;

A todos aqueles que auxiliaram nessa trajetória, o apoio de vocês foi imprescindível!
Muito obrigada!

“A família permanece dentro de nós e carregamos a reatividade emocional não resolvida para repetir os mesmos antigos padrões em todo relacionamento novo e intenso que entramos.”

M. Bowen

RESUMO

O presente trabalho teve como objetivo investigar a visão dos pais, frente a Guarda Compartilhada, bem como os aspectos positivos e negativos. Uma pesquisa desenvolvida em Santa Cruz do Sul, município do Rio Grande do Sul, com base na Psicologia Jurídica, realizada com 6 pais separados, que passaram pelo processo de Guarda no Gabinete de Assistência Judiciária gratuita (GAJ) da Universidade de Santa Cruz do Sul. A pesquisa teve como propósito entender como se dá o processo da Guarda Compartilhada na vida diária das famílias. Ressaltando que este modelo de Guarda tem como princípio a valorização do melhor interesse da criança e do adolescente, e parte do pressuposto que os filhos convivam com os pais mesmo depois da separação, onde ambos os genitores são responsáveis pelo filho de forma igualitária. Os resultados obtidos na pesquisa demonstraram que a instauração da Guarda Compartilhada na vida dos sujeitos, apresenta inconformidades com o propósito do modelo de guarda, ou seja, não estão sendo priorizados os interesses da criança e do adolescente, são enfatizados os problemas maritais, a falta de diálogo, e o não cumprimento das responsabilidades de forma igualitária, sendo prejudicial à vida dos filhos, o que posteriormente pode desencadear maiores problemas.

Palavras-chaves: Psicologia Jurídica; Guarda Compartilhada; pais; filhos; separação.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	7
2. METODOLOGIA.....	9
3. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA.....	11
3.1 Conceito de Guarda Compartilhada.....	11
3.2 Guarda Compartilhada e o poder familiar.....	13
3.3 Aspectos positivos e negativos sobre a guarda compartilhada.....	15
3.4 O papel da Psicologia e as implicações jurídicas.....	17
4. ANÁLISE DOS RESULTADOS.....	20
4.1 Percepção sobre a Guarda Compartilhada.....	20
4.2 Convivência, relação com o filho, e o ex-cônjuge.....	23
4.3 Responsabilidade de forma igualitária.....	25
5. DISCUSSÃO DOS DADOS.....	28
5.1 Conflito sobre a ótica da Psicanálise e da Sistêmica.....	28
5.2 A importância da mediação na resolução dos conflitos.....	30
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	32
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	33
8. ANEXOS.....	36

1. INTRODUÇÃO

O presente projeto de pesquisa tem como foco o conhecimento dos pais sobre Guarda Compartilhada, bem como, os aspectos da vida prática deste modelo, fazendo uma discussão sobre as fragilidades e positivities que estão presentes no cotidiano das famílias, pontuando ainda a importância do acesso a informações esclarecedoras, visando o auxílio no entendimento sobre Guarda Compartilhada.

O propósito da pesquisa está no entendimento sobre o processo da Guarda Compartilhada na vida diária das famílias. Salientando que o modelo de guarda tem como princípio a valorização do melhor interesse da criança e do adolescente, e parte do pressuposto que os filhos convivam com os pais mesmo depois da separação, onde ambos os genitores são responsáveis pelo filho de forma igualitária.

De acordo com Grisard Filho (2010) ao longo dos anos ocorreram transformações na base econômica e social que promoveram algumas mudanças nas atribuições dos pais frente aos seus filhos. Até a Revolução industrial tanto os bens da família, quanto mulher e filhos eram considerados do homem, sendo que na separação os filhos ficavam com o pai. Depois de um tempo os filhos passaram a ser de responsabilidade das mães, em todas as áreas, menos a manutenção a qual ficaria a cargo do pai. Sabe-se que na atualidade esse modelo não se aplica mais, entretanto permaneceu em vigor por longos anos.

Hoje o poder sobre os filhos é igual tanto para os pais, quanto para as mães constitui-se a ideia de dividir as responsabilidades, e manter um equilíbrio. Desta forma, o desejo dos pais partilharem a criação dos filhos, bem como manterem a comunicação, e o vínculo originou um novo modelo de guarda, a Guarda Compartilhada. Esta surgiu com a finalidade de inovar, ser algo diferente. Para Schmidt (2010) a possibilidade de uma decisão de unir os pais, ou reduzir a divergências da família moderna. Prioriza o melhor interesse da criança e do adolescente, valoriza o convívio da criança com seus pais, e reserva aos genitores, o direito de compartilhar as decisões importantes que se refere à prole.

Nos dias atuais, a Guarda Compartilhada é a primeira opção que os Advogados indicam para as famílias, para que não haja disputa de guarda, e para que os pais possam se responsabilizar igualmente pelos seus filhos. A respectiva guarda oferece aspectos positivos em relação aos pais, o principal benefício é a igualdade de direitos e obrigações. Assim esse método traz melhorias a todo núcleo familiar, propondo que as crianças convivam com todos os parentes.

Entretanto, Schmidt (2010) destaca que os pontos positivos da Guarda Compartilhada são uma ideia otimista, na vida prática dificilmente acontece pela razão que existem os pontos negativos. Argumentos adversos à Guarda Compartilhada garantem ser ilusória a possibilidade de pais que nunca conviveram, ou pior que terminaram o relacionamento, partilhar decisões a respeito da educação e criação dos filhos. Sendo assim, a pesquisa objetivou auxiliar na vida prática dos sujeitos, percebendo os benefícios e os malefícios que a Guarda Compartilhada pode oferecer. Esclarecendo eventuais questionamentos na tentativa de amenizar os conflitos, correlacionando à prática com a teoria.

Parta tanto, a presente pesquisa apresentou como problema básico investigar a percepção dos pais sobre a Guarda Compartilhada, para isto o objetivo principal era analisar como a Guarda Compartilhada é percebida por pais que passaram por um processo de Guarda no Gabinete de Assistência Judiciária gratuita da cidade de Santa Cruz do Sul, entre os anos de 2010 e 2015. A partir disso, a pesquisa se propôs identificar os principais desafios apontados pelos pais que possuem Guarda Compartilhada. Verificando seus pontos de vistas, bem como os aspectos positivos e negativos.

A principal razão para o desenvolvimento da pesquisa centrou-se no conhecimento de pais que partilham a guarda, percebendo como se dá a convivência, e os principais desafios. Este tema atraiu atenção por trazer vários questionamentos e por estar em fase de adaptação no Brasil, especialmente por demandar maiores esclarecimentos sobre sua proposta para a família, e sobre a valorização do que é melhor para criança e o adolescente.

Desta forma, o estudo justificou-se pelo fato de esclarecer os benefícios, e os malefícios da Guarda Compartilhada e a difícil passagem da teoria à prática. Com intuito de por em evidência a visão dos pais sobre o modelo de guarda, uma vez que, a compreensão e o comprometimento dos pais em relação a Guarda Compartilhada são de suma importância para valorização do melhor interesse da criança e do adolescente.

2. METODOLOGIA

A pesquisa realizada neste trabalho pode ser classificada como qualitativa, pois ela auxiliou na obtenção de resultados com mais informações focadas no problema. Além disso, essa metodologia permitiu o acesso a um conhecimento qualificado, ampliando a fidedignidade da pesquisa. De acordo com Dantas (2006, p.2) a pesquisa qualitativa tem caráter exploratório, ou seja, os entrevistados pensam livremente sobre o tema da entrevista. Assim de forma espontânea os sujeitos relatam sua perspectiva sobre o assunto, mostrando explicitamente suas formas de pensar, transparecendo aspectos subjetivos. “É utilizada quando se busca percepções e entendimentos sobre a natureza geral de uma questão, abrindo espaço para interpretação”. O pesquisador desenvolve ideias, entendimentos, através dos padrões encontrados nas entrevistas, ao invés de coletar dados para comprovar teorias. Na coleta de dados não existe preocupação em projetar os dados para população ou comunidade, já que geralmente o número de entrevistados é pequeno.

Para tanto, foi realizada uma entrevista semiestruturada, com questões discursivas o que deixou a entrevista semelhante a uma conversa, um diálogo sem formalidades, mas focada no assunto, também foi aplicado o Inventário de Estilos Parentais – IEP, instrumento psicológico aplicado no pai e na mãe, com o objetivo de analisar as formas de relações dos pais para com seus filhos, apresentando indícios negativos ou positivos. A pesquisa foi realizada com 6 pais, que passaram pelo processo de Guarda Compartilhada, no Gabinete de Assistência Judiciária gratuita (GAJ), no período de 2010-2015. Quanto à metodologia esta opção se justifica por que o método escolhido permite a amplitude nos detalhes, e informações qualificadas, fornecendo um conhecimento rico.

Para analisar os dados foi utilizado Análise de Conteúdo segundo os pressupostos de BARDIN (1977, p.117-118), um método investigativo com a finalidade de descrever de forma objetiva, sistemática, e quantitativa o conteúdo manifesto, essa técnica trabalha com as mensagens percebidas através da conversa, é um conjunto de técnicas de análise das comunicações, sendo assim tudo que é dito ou escrito pode ser submetido a análise de conteúdo. A partir dos conteúdos das entrevistas deu-se início ao processo de categorização previsto no roteiro da Análise de Conteúdo. “A maioria dos procedimentos de análise organizar-se, no entanto, em redor de um processo de categorização”. As categorias são classes, pelas quais se reúnem um grupo de elementos que falam sobre um mesmo assunto, ou tema, como exemplo “todos os temas que significam a ansiedade, ficam agrupados na categoria ansiedade”.

Ainda o mesmo autor explica que o processo de classificação de categorias, impõe a investigação dos elementos, percebendo o que cada um deles tem em comum com os outros, permitindo os agrupamentos. Para Bardin (1977) a categorização é um processo estruturalista que compõe duas etapas:

- O inventário – onde os elementos são isolados;
- A classificação – depois de isolados os elementos devem ser divididos, procurando organizar o conteúdo das entrevistas.

É importante ressaltar que as duas ferramentas utilizadas no processo de entrevistas, são questionários referente aos modos de vida dos sujeitos, com ênfase na relação dos pais com os filhos, e a vivência familiar, com intuito de compreender os aspectos positivos e negativos da Guarda Compartilhada. Propondo um levantamento de informações de como os pais percebem esse modelo de Guarda, e o que ela representa na vida das famílias. Analisando como é a vida diária dos indivíduos, com a finalidade de elaborar um cruzamento de dados comparando com referenciais bibliográficos.

3. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

3.1 Conceito de Guarda Compartilhada

Grisard Filho (2010) ressalta que ao longo dos anos ocorreram mudanças na base econômica e social que propiciaram certas modificações nas atribuições dos pais frente aos seus filhos. Até a Revolução Industrial todos os bens da família, como também mulher e filhos eram considerados do homem, na separação os filhos permaneciam com o pai. Posteriormente os filhos passam a ser de responsabilidade das mães, em todas as áreas, menos a manutenção a qual seria cargo do pai. Atualmente já não se aplica esse modelo, pois se divide e equilibra, entre os progenitores, a responsabilidade tanto da educação quanto da manutenção dos mesmos. E assim, o desejo dos pais partilharem a criação dos filhos, manterem a comunicação, e o vínculo, motivou o surgimento de um novo modelo de guarda, a Guarda Compartilhada.

A Guarda Compartilhada surgiu com o propósito de inovar ser algo diferente. Para Schmidt (2010) a possibilidade de uma decisão de unir os pais ou reduzir as diferenças e divergências da família moderna. Valoriza o convívio da criança com seus pais e reserva, a cada um dos genitores, o direito de compartilhar as decisões importantes que se refere à prole.

A expressão guarda pode ser definida de maneira genérica como vigilância, segurança, dever que os pais, ou um deles exerce sobre seus filhos. Quanto ao conceito Levy (2008, p.42) cita:

De acordo com o grande Dicionário Larousse Cultural da Língua Portuguesa, etimologicamente a palavra guarda provém do termo alemão antigo warda e dentre outras significações é a vigilância que tem por finalidade defender, proteger ou conversar. Tem ainda o sentido de proteção, abrigo, amparo e ação de guardar, ou seja vigiar com o fim de proteger, abrigar, tomar cuidado. No âmbito do Direito a expressão guarda relaciona-se a vários institutos jurídicos, mas a questão em estudo, guarda de filhos assume o sentido de proteção integral do filho menor (poder familiar e tutela) e maior incapaz (curatela) no âmbito do Direito de Família.

A partir disso, Schmidt (2010) ressalva que no sentido jurídico, guarda é o ato ou a decorrência de guardar ou resguardar o filho (menor), de cuidá-lo, e de representá-lo, e atuar em conjunto com ele em situações ocorrentes. Desta forma sabe-se que existem diversas maneiras de conceituar “guarda de filhos”, entretanto o mais significativo é a forma como os pais cuidam de seus filhos, se desempenham seus papéis com cuidado e dedicação, amparando seus filhos, e dando espaço e suporte para se desenvolverem em um ambiente estruturado, propício para seu crescimento saudável.

Cabe mencionar, que a Guarda Compartilhada não significa uma igualdade em relação ao tempo que o filho passa com cada genitor, esse modelo é utilizado na Guarda Alternada.

Sendo assim, Grisard Filho (2010) destaca que a Guarda alternada se caracteriza pela alternância do período em que o filho mora com cada um dos pais. Nesse modelo de custódia, enquanto a guarda é concedida ao pai cujo período lhe foi reservado, ele terá a integralidade dos poderes-deveres que agregam o poder parental, passando ao outro o direito de visita e, no final deste tempo invertem-se os papéis.

Diferenciando-se da Guarda Compartilhada que nasce com o sentido de beneficiar as crianças, e os adolescentes valorizando seus interesses. Nesse sistema de guarda, há somente um ambiente físico determinado. Com a intenção de garantir o desenvolvimento saudável dos filhos. Através de Leite (1997) apud Schmidt (2010, p. 49) pode-se entender o conceito de Guarda Compartilhada:

significa mais prerrogativas aos pais, fazendo com que estejam presentes de forma mais intensa na vida dos filhos. A participação no processo de desenvolvimento integral dos filhos leva a pluralização das responsabilidades, estabelecendo verdadeira democratização de sentimentos. A proposta é manter os laços de afetividade, minorando os efeitos que a separação sempre acarreta nos filhos e conferindo aos pais o exercício da função parental de forma igualitária. A finalidade é consagrar o direito da criança e de seus dois genitores, colocando um freio na irresponsabilidade provocada pela guarda individual.

Logo, o termo Guarda Compartilhada pode ser compreendido como a possibilidade dos filhos serem amparados por ambos os pais mesmo que separados. Grisard Filho (2010) enfatiza que esse modelo de guarda possui um plano, onde os dois genitores dividem o comprometimento legal pela tomada de decisões importantes referentes aos filhos, conjunta e igualmente. Significa que os pais possuem os mesmos direitos e deveres em relação aos seus filhos, sendo responsabilidade de ambos os cuidados e a criação.

Através dessa concepção pai e mãe deverão existir como referência, ainda que separados. Dias (2010) frisa que a Guarda Compartilhada tem como base garantir o interesse do menor, fazendo com que os pais estejam mais presentes na vida dos filhos. Com o propósito que os genitores participem no desenvolvimento integral na vida dos filhos, levando a uma multiplicação das responsabilidades, estabelecendo uma democratização de sentimentos. Pois a proposta é manter os laços de afetividade, diminuindo os danos que a separação ocasiona, concedendo aos pais à função parental de forma igualitária. Portanto, os pais que não conseguirem manter uma relação minimamente agradável estão em contraponto com a proposta da Guarda Compartilhada, onde possivelmente não se adaptarão a essa prerrogativa.

Para evitar que pais obtenham esse modelo de guarda, sem entenderem o real significado, e na vida diária não agirem de acordo com as regras, e assim viverem em conflito

com uma relação conturbada e cheia de atritos, prejudicando a vida dos menores. Esse modelo foi criado para valorizar a família, a união dos pais mesmo que separados, com intenção de preservar os pais próximos aos filhos protegendo-os, suprimindo suas necessidades, auxiliando-os no desenvolvimento físico, psíquico, mental, ajudando-os na socialização, e acompanhando-os ao longo da vida.

3.2 Guarda Compartilhada e o poder familiar

Ao longo das décadas observa-se uma evolução do poder familiar que foi se construindo aos poucos, deixando de lado alguns traços vistos no “pátrio poder” destacado por Rosa (2010, p.26) até chegar ao conceito atual. “Assim a organização inspirada no direito Romano deixou de ser um conjunto de direitos do pai sobre o filho, para se tornar um complexo de deveres”. O pátrio poder correspondia à autoridade plena e ilimitada atribuída ao pai, que seria o chefe da família, sobre seus filhos.

No entanto, entende-se que na atualidade o exercício do poder familiar, trata-se da medida de comportamento dos pais em relação aos seus filhos, como forma de cumprimento dos deveres de proteger, e acompanhar dando assistência, suporte, orientando-os para se desenvolverem, constituírem suas identidades, se perceberem como seres atuantes, e alcançarem sua própria capacidade de direção.

Neste sentido, as formas de perceber o poder familiar foram alteradas, e hoje são vistas com outros olhos trazendo uma redefinição para o sentido da família, e valorizando o interesse da criança. Conforme, a Constituição (1988) a ampla modificação que ocorreu no poder familiar diz respeito à igualdade exercida pelos genitores, por que antes da nova legislação, a lei do divórcio atribuía ao pai o pátrio poder, e o papel da mãe de uma mera ajudante. A igualdade completa relativa à designação e o exercício do poder familiar pelos pais só se efetivou com a implantação da Constituição Federal de 1988, onde foi pronunciado que os direitos e os deveres relacionados ao matrimônio são exercidos com igualdade pelo casal.

Vale dizer, que a Guarda Compartilhada tem em vista que o poder familiar é um conjunto de poderes-deveres, que deve ser exercido inteiramente no decorrer do crescimento dos filhos, até que estes sejam independentes. Almansa (2011), afirma que ao garantir direitos e deveres iguais, a Constituição Federal deu a ambos os genitores o papel do poder familiar com relação aos filhos. Sendo o exercício dos sujeitos, como produto de pai e mãe, e não do

matrimônio. Assim, os pais devem exercer da mesma forma, os direitos e deveres inerentes ao poder familiar, propiciando os benefícios ao menor, mesmo depois do desenlace matrimonial.

De acordo com Silva (2012) o ponto principal da estabilidade emocional das crianças, está no nível de concordância dos seus pais, separados ou não. Sabe-se que, pais vivendo numa relação conflituosa fazem muito mal à saúde psicológica dos filhos. Desta forma, a Guarda Compartilhada requer o comprometimento dos progenitores pertinente a todas as decisões e acontecimentos referentes aos filhos: os pais devem conversar, decidir e participar igualmente dos interesses dos menores, da mesma forma como estavam casados, a Guarda Compartilhada respeita o princípio do poder familiar.

Diante disso, Quintas (2009) enfatiza que o poder familiar é de direito dos pais e só pode ser restringido nos casos de cancelamento e destituição, contudo, com a dissolução da união conjugal, apenas a companhia de um dos genitores será reduzida, sendo que o título do poder familiar continua intacto. É fundamental que os pais estabeleçam um pacto que possibilite aos filhos um intenso convívio com ambos. Então, educar e criar requer dedicação constante, e atenção.

Schmidt (2010) ressalva que a intimidade entre pai e filho não é algo que se adquire todos os dias, muito menos se perde, sob esse ponto de vista, a convivência sobre o mesmo teto não traz garantias de uma relação segura e afetuosa. Todavia, o esforço dos pais em conservar o relacionamento com os filhos é primordial para manter o contato, o vínculo, e a intimidade estabelecidos, mesmo que este pai seja o guardião descontínuo. A Guarda Compartilhada é um estilo de guarda que propicia aos filhos a convivência com ambos os pais, mas sua proposta deve ser bem analisada antes de ser concedida. Já que o princípio do melhor interesse deve ser aplicado com primazia em qualquer tipo de guarda requisitada pelos genitores.

Contudo, Rosa (2010) afirma que o título do poder familiar deve ser exercido com igualdade completa. Declarando que os direitos e deveres alusivos ao matrimônio são efetuados igualmente pelo pai e pela mãe. Com isso, percebe-se que o poder familiar manifestou uma grande evolução no âmbito da família, modificando as funções de seus membros.

Através das ideias de Quintas (2009), Rosa (2010), Schmidt (2010), Almansa (2011), Silva (2012) conclui-se que atualmente o significado de autoridade parental está ligado ao sentido de proteção, de tutela, de resguardo, de respeito aos direitos das crianças e dos adolescentes, principalmente do convívio familiar. Na prática deve ser explicado aos pais, a

forma que a Guarda Compartilhada deve ser instaurada em suas vidas, tendo em vista o comprometimento que esse modelo requer, onde devem analisar as vantagens e desvantagens, assegurando que irão manter uma relação tranquila, em prol do bem-estar e melhor interesse da criança e do adolescente.

3.3 Aspectos positivos e negativos sobre a guarda compartilhada

Hoje a Guarda Compartilhada é a primeira alternativa que a área do Direito indica aos pais para que não haja disputa de guarda, e que de comum acordo possam se responsabilizar igualmente pelos seus filhos. A respectiva guarda oferece aspectos positivos em relação aos pais, o principal benefício é a igualdade de direitos e obrigações. Assim Schmidt (2010), afirma que esta é uma maneira de certificar que os genitores não perderão a proximidade com seus filhos, e juntos irão tomar decisões pertinentes a respeito da vida dos menores priorizando o melhor interesse.

Quanto às obrigações, à guarda compartilhada é mais justa no sentido de que ameniza a pressão sobre um só, proporcionando uma vida profissional e pessoal flexível. Deste modo, em primeira instância propõe beneficiar os filhos, pelas razões destes conviverem mais com os pais, amenizando os sentimentos de culpa e o tumulto caso seus pais venham constituir nova família. Conforme Almansa (2011), a principal vantagem apresentada pela Guarda Compartilhada é a ideia dos filhos se manterem próximos aos pais, ou seja, o vínculo permanece intacto apesar da separação, onde os pais são responsáveis pelos cuidados da criança de forma igualitária, com a ideia de minimizar os desajustes e possíveis problemas emocionais, e ainda fazer com que o filho perceba que o divórcio não é nenhuma tragédia.

Assim, a Guarda Compartilhada traz melhorias para todo núcleo familiar, pois propõe que as crianças convivam com todos os parentes. Todavia, Schmidt (2010, p.63) salienta que os pontos positivos da Guarda Compartilhada são uma visão otimista, na vida prática nem sempre acontece pela razão que existem os pontos negativos. “Argumentos contrários à Guarda Compartilhada asseguram ser irreal a possibilidade de pais que nunca conviveram, ou pior que romperam uma relação, compartilhar decisões a respeito da educação e criação dos filhos”.

Quintas (2009) menciona três críticas a respeito da Guarda Compartilhada sendo a primeira, a dificuldade no relacionamento dos pais, se estes não conseguem conviver de forma equilibrada podem trazer riscos a vida da criança e do adolescente, e a Guarda Compartilhada não funcionará. A segunda é alusiva ao pai quando ele não assume o devido comprometimento com o seu filho. E a terceira crítica é a alternância de domicílio que dá

instabilidade na vida da criança, pois a ideia de que o filho deve ficar um determinado período em cada casa, é errada, e prejudicial para vida do menor. Visto que, a criança e o adolescente carecem de um lar estruturado, um ambiente estável para crescerem e se desenvolverem de forma saudável.

Desta forma, quando os genitores não compartilham as regras, as responsabilidades, e os cuidados dos filhos entram em atrito, um dos pais fica sobrecarregado tendo que arcar com todos os cuidados, e com o papel de impor regras e educar. Por isso, é imprescindível que os pais assumam os papéis de igual para igual, entendendo que a Guarda Compartilhada procura uni-los em prol dos filhos. No entanto, se eles perceberem que não conseguem manter um contato próximo, devem abdicar da Guarda Compartilhada e optar por um modelo que se adeque melhor ao seu estilo de vida.

As consequências maiores de uma Guarda Compartilhada onde os pais não compartilham as regras sobre caem em cima dos filhos, já que estes ficam no meio do conflito, e muitas vezes seus pais nem percebem o mal que estão lhes fazendo. O ponto principal para a Guarda Compartilhada é o consenso entre os genitores, o que é muito difícil quando se fala em divórcio ou dissolução de união.

Leivas (2007) explica aspectos polêmicos da Guarda Compartilhada, ressaltando a dificuldade que os pais têm de entenderem que esta guarda traz uma tarefa multidisciplinar, exigindo de ambos a missão de cuidar do filho, assumindo todas as responsabilidades de sua conduta. Por outro lado, relata que as divergências, as incertezas e os desequilíbrios, após a separação dos pais são prejudiciais a vida da criança, porém a aplicabilidade da guarda pode servir como uma possível aproximação dos pais no contato com seus filhos, uma vez que estes deixam de serem casados, mas não deixam de serem pais.

A Guarda Compartilhada não é indicada nos casos em que os filhos são usados como moeda entre o casal, onde disputam a guarda e esta acaba por ser mais um espaço para o aparecimento de conflitos entre os genitores. Assim, Grisard Filho (2010) evidencia que pais em constante conflito, não colaboradores, sem comunicação, que agem em paralelo e prejudicam um ao outro, danificam a educação de seus filhos, nesses casos os arranjos da Guarda Compartilhada podem ser maléficis aos filhos. Para essas famílias, desequilibradas, deve optar-se pela guarda única ao pai menos questionador e mais predisposto a conceder ao outro o direito amplo de visitas.

Resumindo o que já fora falado, a Guarda Compartilhada possui pontos positivos e negativos, e torna-se um modelo ideal de guarda, quando os pais compreendem os benefícios

que este modelo pode trazer para suas vidas. Nesta esteira Leivas (2007) ressalva as vantagens aos pais – estresse e sobrecarga de papéis reduzidos para aquele que é guardião único, o benefício a ambos os genitores de compartilharem as regras, e a educação dos filhos, especialmente se optarem entre si por tal guarda e não por decisão judicial. A vantagem para os filhos é o direito da convivência com seus pais mesmo depois da separação.

3.4 O papel da Psicologia e as implicações jurídicas

Conforme Shine (2003) parece que a entrada dos psicólogos nos casos cíveis, dentro do qual se encontra o Direito da Família se deu a partir dos moldes de perícias psiquiátricas. Desde então, a área da Psicologia vem crescendo no âmbito Jurídico. Rovinski (2009) relata que as atividades atuais dos psicólogos na área jurídica ampliaram, sendo de suma importância o trabalho realizado por estes profissionais seja na área cível, penal, na avaliação, nos atendimentos de encarcerados, ou vítimas sejam jovens ou adultos.

Shine (2003, p.43) esclarece a importância dos psicólogos conhecerem o caso dos clientes,

Quando serviços psicológicos são requisitados os psicólogos devem averiguar a natureza específica dos serviços solicitados, avaliar sua competência em prover tais serviços. Muitos clientes não estão familiarizados em trabalhar com psicólogos no âmbito jurídico. Os profissionais psicólogos devem estar cômicos e atentos para eventuais conflitos entre os clientes.

Partindo desse pressuposto compreende-se, quando o psicólogo é solicitado para auxiliar pais que optaram pela Guarda Compartilhada, em primeira instância deve buscar informações para conhecer como é a relação dos pais, se decidiram escolher esse modelo em consonância, como foi o processo de separação, e como reagiram com os filhos. Esses são pontos chaves, para prosseguir no caso, e saber se os pais em questão possuem suporte e estrutura para conviverem, tomarem decisões, e garantirem um relacionamento respeitoso e que minimizem as reações psicoemocionais que emergiram do divórcio.

Segundo Grisard Filho (2010), nos processos familiares existe uma amplitude de sujeitos, cada pessoa possui sua singularidade e isso requer um conhecimento sobre suas relações interpessoais e parentais para compreender o funcionamento dinâmico da família. Avaliando como estão lidando com o processo de separação, e se os ex-cônjuges estão dispostos a estabelecerem um relacionamento equilibrado em benefício da família.

De acordo com Schmidt (2010) hoje em dia falar sobre a dissolução matrimonial e a guarda compartilhada está na própria existência social e judiciária, que reforça a importância de garantir o melhor interesse da criança e do adolescente e a igualdade no comprometimento

com os filhos. Nos processos de família, cada membro age e pensa de forma diferente, desta forma é necessário que junto com a análise jurídica esteja à análise da psicologia, para que a possibilidade de equívocos seja menor. Então o acompanhamento psicológico, tanto para os pais como para os filhos, tende a reduzir o sofrimento e as frustrações que essa ruptura proporciona.

Em linhas gerais, o papel do Psicólogo é de orientar os pais, a escolherem o melhor para seus filhos, pois os terapeutas tem como objetivo promover o bem-estar, com o princípio no melhor interesse da criança. Pais que optam pela Guarda Compartilhada devem compreender amplamente o significado deste sistema, que impõe a eles mútua responsabilidade, comprometimento, valorizando o bem-estar dos filhos, priorizando o conjunto familiar, uma vez que a separação não os desvincula da paternidade.

O psicólogo deve informar de maneira clara como a Guarda Compartilhada deve ser aplicada, para que não haja confusões. E assim, os pais possam avaliar se estão aptos a este modelo, e ainda se estão abertos a conviver com seus ex-cônjuges de maneira harmoniosa. É necessário que entendam que seus filhos precisam de ambos os pais, no entanto não quer dizer que a criança precisa ficar um determinado tempo em cada casa, de forma alguma, a criança deve residir em uma casa, enquanto o outro guardião realiza visitas.

Na Guarda Compartilhada o que são partilhados, são as responsabilidades, os cuidados primordiais a vida das crianças e dos adolescentes. Segundo Moretto (2003, p.59) “a separação dos pais acarreta uma série de perdas para os filhos.” O compartilhamento da guarda visa diminuir os danos, beneficiando as crianças, à medida que seus pais estão envolvidos na sua criação. Essa é uma tentativa de amenizar os efeitos da saída de um dos pais.

Nessa perspectiva, a área do Direito deve trabalhar em conjunto à Psicologia, para bem dispor sobre um relacionamento equilibrado de ex-cônjuges. Moretto (2003) ressalta que em uma decisão judicial deve ser priorizado o desenvolvimento emocional e psíquico da criança, a fim de evitar que as visitas sejam vistas como a solução mais adequada para a vida dos menores, embora seja mais comum em uma decisão judicial.

Visto como, Schmidt (2010) salienta que cada vez mais fica clara a importância da atuação conjunta de áreas como o Direito e a Psicologia. Não basta uma decisão a respeito da guarda ou das visitas para que o conflito familiar termine, ou seja, reduzido, mesmo que baseada nos princípios do melhor interesse dos filhos. Mais do que decisões do Judiciário, as

peessoas precisam aprender a resolver seus problemas sem maiores conflitos, e sem afetar os demais membros.

Sabe-se que a separação causa uma diminuição na disponibilidade de relacionamento com o pai ou com a mãe, já que um deles não reside mais em casa com a família. Com isso, a criança pode apresentar sentimentos de baixa autoestima, rejeição, instabilidade, irritabilidade. A criança perde um de seus referenciais, pois geralmente o pai que não tem a guarda deferida a ele, torna-se relativamente menos presente, sendo assim Motta (1998) apud Moretto (2003, p.62) assinala:

os filhos necessitam da mãe e do pai em seu desenvolvimento. O conhecimento disso levaria a uma orientação aparentemente óbvia quanto à guarda, detrimento da qual, porém fazem-se ainda atribuições de guarda uniparental, em geral à mulher e com esquemas de visitas que impossibilitam ao pai a convivência adequada e suficiente para o verdadeiro desempenho das unções paternas. Parece que a ideia é que a figura da mãe é imprescindível, enquanto o pai é dispensável na criação dos filhos. Pesquisas revelam, no entanto, que as crianças necessitam envolvimento ininterrupto com ambos os pais. Raramente é perguntado qual a aplicação da lei nesse desenrolar dos fatos. É necessário que se faça modificações nos padrões culturais e nas decisões e eles atrelados.

Neste sentido, Manzke, e Zanoni (2007, p. 230) enfatizam que os pais são fundamentais para a construção do autoconceito e autoestima da criança, pois eles são o modelo principal e mais significativo na vida deles. A criança que se sente desvalorizada pelos pais terá seu desenvolvimento psíquico afetado, trazendo danos para sua autoestima, formas de ser e se perceber. Isto posto, é de suma importância que diante da separação, os pais fiquem atentos ao desenvolvimento de seus filhos, a fim de não afetar a formação dos aspectos fundamentais na concepção de sua identidade e personalidade. “Toda separação significa uma perda e sua elaboração dependerá muito de como os pais vão lidar com a situação.”

Em suma, nesses casos o processo de mediação da equipe interdisciplinar se faz imprescindível para auxiliar todos envolvidos, a fim de que o melhor seja priorizado para a família. Para que, os pais após a ruptura conjugal consigam separar suas funções de pai e mãe, das funções de marido e mulher, e não prejudiquem a relação entre pais e filhos. Sendo assim, Rosa (2010) destaca que a mediação traz à tona o desejo das pessoas em resolver seus conflitos e realizar suas próprias escolhas. Conclui-se que esse método busca valorizar os laços fundamentais e afetivos da família, incentivando o respeito entre todos, e concretizando o melhor interesse da criança e do adolescente.

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

A partir do método de Análise de Conteúdo de Bardin (1977), foi analisado o relato das entrevistas, e buscou-se elencar determinadas categorias a fim de identificar aspectos semelhantes na narrativa dos sujeitos, e assim relacionar a teoria com a prática, percebendo como a Guarda Compartilhada se dá na vida diária dos sujeitos. Através dos discursos criou-se três categorias: Percepção sobre a Guarda Compartilha; Convivência e relação com o filho e o ex-cônjuge; Responsabilidade de forma igualitária. A tabela de categorização encontra-se nos anexos.

As categorias foram analisadas a partir dos temas já abordados na Revisão bibliográfica do Projeto, com intuito de comparar e relacionar os aspectos da vida prática percebendo as semelhanças com a teoria, e os entraves que esse modelo de guarda apresenta. Ainda realizou-se uma breve fundamentação sobre assuntos que surgiram no contexto das entrevistas, como conflitos, diálogo, e um breve relato sobre Mediação Familiar, como forma de enfatizar a importância que ela apresenta na vida de pais que desejam, ou possuem a Guarda Compartilhada.

As entrevistas foram realizadas com 06 pais que passaram pelo processo de guarda no Gabinete de Assistência Judiciária entre os anos de 2010 e 2015. Na Análise dos resultados, bem como na Discussão dos dados os entrevistados serão identificados com os números de 1 a 6, indicando a ordem que foram entrevistados, acompanhado da letra maiúscula E (Entrevistado).

4.1 Percepção sobre a Guarda Compartilha

McGoldrick (1995) aponta que a separação é um momento de transição mobilizando as famílias de formas diferentes, sendo um processo sofrido. Esse momento é considerado o maior rompimento no processo do ciclo de vida da família, aumentando a complexidade das tarefas desenvolvimentais que a família está experimentando. Resmini (2015) refere que a falta de orientação aos pais no momento da separação reflete nas decisões tomadas para os filhos. E por mais interessados no bem-estar dos seus filhos, a transição do divórcio, e todos os conflitos do casal, podem ocasionar em decisões precipitadas, atrelando em problemas futuros.

Na categoria Percepção sobre a Guarda Compartilhada, observou-se que os entrevistados têm uma ideia limitada sobre o que propõe este modelo de guarda, onde eles

ressaltam nas subcategorias “como você percebe a Guarda compartilhada?”, e “aspectos positivos” questões referentes a se manter unido quanto família.

E2. *“Manter a família unida”;*

E5. *“Um modelo de guarda importante para convivência familiar”;*

E2. *“No início nos manteve unidos”;*

E4. *“...assim nos mantemos família”;*

E5. *“...continuamos família, e a estrutura equilibrada”;*

No geral os entrevistados trouxeram de alguma forma nos seus relatos algo relacionado ao casal, apesar de mencionarem os filhos, os conflitos da relação marital se sobrepõem, destacando a dificuldade no relacionamento, e a dificuldade de se afastarem do papel de marido e mulher. Neste sentido a ideia da Guarda Compartilhada servir para unir a família, poderia estar atrelada ao desejo de um dos pais reatarem o casamento, sendo que todos se fizeram muito compreensíveis com os ex-cônjuges mesmo destacando algumas conflitivas.

É uma visão equivocada pensar que a Guarda Compartilhada serviria para unir a família, segundo Leite (1997) apud Schimdt (2010) a proposta é manter os laços de afetividade, diminuindo os efeitos que o divórcio ocasiona nos filhos atribuindo aos pais o exercício da função parental de forma igualitária, ou seja, fazer com que participem da vida dos filhos presenciem seu crescimento, priorizando os interesses da criança e do adolescente, amparando, protegendo, suprimindo suas necessidades auxiliando no desenvolvimento saudável.

Sendo assim, a escolha pela Guarda Compartilhada inicialmente poderia estar ligada a esse desejo, já que ela seria a porta de entrada para uma reaproximação com o ex-cônjuge, onde ambos reestabeleceriam um contato em prol da família, e dos filhos. No entanto, esse contato fez com que surgissem novamente alguns atritos, o que fez a ideia inicial ser deixada de lado, e a Guarda Compartilhada deixou de ter um papel primordial, uma vez que não serviu para uni-los novamente, visto isso, alguns pais acabaram por se responsabilizar sozinhos pelos filhos, e outros passaram a não ter contato com o ex-cônjuge.

Azambuja (2010) corrobora que a lei da Guarda Compartilhada, mais que uma solução, pode representar uma ilusão, na qual se trataria de um instrumento hábil para diminuir o litígio e aumentar a participação paterna, sendo que poderia esconder a origem das dificuldades enfrentadas pelos filhos. Enfatizando a possibilidade dos entrevistados terem optado pelo método da Guarda Compartilhada, a fim de amenizar os conflitos, e não haver disputa de guarda, ou seja, não ponderaram as circunstâncias e adiaram os possíveis atritos, que mais tarde se manifestariam, e assim os filhos sofreriam as consequências.

Deste modo, se destaca uma decisão precoce em relação ao modelo de guarda, percebeu-se a necessidade de maiores esclarecimentos sobre os objetivos desse método, e de reafirmar o papel da Guarda Compartilhada, ressaltando a importância de priorizar o melhor interesse da criança e do adolescente. Nos discursos dos entrevistados transpareceram carências de informações referentes à guarda, e enfatizaram os problemas de comunicação com seus ex-cônjuges, apresentando-se como aspecto negativo primordial na vida das famílias.

E1. *“Quando discordamos na forma de educar”;*

E2. *“Optamos por Guarda Compartilhada, pensamos no nosso filho, no fim não deu certo”;*

E3. *“Falta de comunicação”;*

E4. *“Quando entramos em discussão”;*

E5. *“Quando discordamos de algo em relação aos meninos”;*

E6. *“A questão da convivência é bem complicada”.*

O quesito comunicação apresentou-se com muitas falhas, e isso ficou nítido no relato dos entrevistados, tanto explicitamente ao abordarem problemas no diálogo, quanto implicitamente ao não assumirem seus arrependimentos na obtenção do modelo de guarda, pois assim estariam assumindo suas falhas como pais. E não compreendem o quanto isso desestabiliza a relação, e afeta na convivência com os filhos, atrelando a um comportamento negligente e punitivo, deixando a desejar na forma de educar. De forma que não existe um diálogo para entrarem em consenso, simplesmente não se comunicam, ou falam o necessário, e por causa da má relação dos pais, os filhos sofrem, e não são assistidos como deveriam ser.

Por isso Schmidt (2010) afirma que a Guarda Compartilhada é um estilo de guarda que propicia aos filhos a convivência com ambos os pais, mas sua proposta deve bem analisada antes de ser concedida, já que o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente devem ser priorizados em qualquer tipo de guarda. Sendo assim, deve ser explicado aos pais a forma que a Guarda Compartilhada deve ser instaurada em suas vidas, tendo em vista o comprometimento que esse modelo requer, onde devem avaliar as vantagens e as desvantagens, garantindo que irão manter uma relação tranquila, em prol do bem-estar e melhor interesse dos filhos.

Alguns critérios relatados nas entrevistas se assemelham com o que alguns autores haviam comentado, como a crítica que Quintas (2009) faz ao mencionar a dificuldade dos pais de se relacionarem, e se estes não conseguem conviver de forma amigável podem trazer danos

à vida da criança e do adolescente, ainda ele destaca que muitas vezes os pais não assumem o devido comprometimento com o seu filho. E finaliza com a questão em relação à alternância de domicílio que dá instabilidade na vida das crianças, apesar de ser uma ideia errada, é muito comum no discurso dos genitores, aspecto que fica evidente na narrativa de 01 dos entrevistados.

E1. “Meio para as crianças viverem com os pais, e ter 2 lares”;

Segundo Oliveira (2010) a Guarda Compartilhada busca possibilitar ambos os pais o exercício do poder familiar, uma vez que o desenlace matrimonial não acarreta na separação com os filhos. Designando aos pais a responsabilidade pela criação, pelo amparo, pelos cuidados, e a criança seria a mais beneficiada. Assim o pai que possui o modelo de guarda permanece mais tempo com seus filhos, tendo maior participação nas suas vidas, o que é fundamental para o desenvolvimento e formação da criança.

Na pesquisa fica claro que os pais não possuem conhecimentos necessários sobre o que implica a Guarda Compartilhada, transparecendo a falta de esclarecimentos, evidenciando as falhas na instauração do modelo, sendo que os pais não se deram tempo para pensar se esta seria a melhor escolha, simplesmente optaram pela alternativa que evitaria brigas no momento, e adquiriram o método sem saber das consequências que poderiam surgir. Por isso as informações são importantes, a fim de fazer com que a prática seja tão positiva quanto à teoria, visto como ela vem com a possibilidade dos filhos serem amparados pelos pais.

4.2 Convivência, relação com o filho, e o ex-cônjuge

Possivelmente existe um grande percentual de pais com dificuldades em educar os filhos, no entanto quando o assunto é Guarda Compartilhada, se espera que os pais tenham uma relação minimamente agradável, em prol do melhor interesse da criança e do adolescente, no sentido de priorizar o desenvolvimento saudável, valorizando os aspectos fundamentais do contato com ambos os pais. Só que a teoria é mais simples do que a prática, e manter uma boa relação com o ex-marido, ou ex-mulher é muito difícil, ocasionando inúmeros conflitos, pois a relação marital é mobilizadora de sentimentos intensos, e se colocar somente no papel de pai, ou de mãe por vezes é complicado, e requer um posicionamento muito maduro de ambos os pais, o que por vezes também é difícil, mas o que deve ficar claro é que os problemas maritais não devem interferir na relação com os filhos.

Dias (2010) fala que a convivência física dos genitores com os filhos, mesmo que separados, a corresponsabilidade parental, garante, a permanência de vínculos mais estritos, e

a ampla participação dos pais na educação dos filhos que a simples visitação da guarda única não dá espaço. Contudo, apesar da Guarda Compartilhada parecer a melhor opção para a criação de filhos que possuem pais separados, na sua prática os obstáculos aparecem, e o primeiro surge na própria disposição dos pais em concordar com esse tipo de guarda. Neste sentido os problemas de convivência e relacionais com os ex-cônjuges refletem em possíveis atritos com os filhos, pois cada pai terá uma forma de educar e os filhos se mostram rebeldes, como forma de contestar o desequilíbrio na estrutura familiar. A maioria dos pais entrevistados demonstraram dificuldades de relacionamento com seus ex-cônjuges.

E1. *“Conversamos somente o básico”.*

E2. *“Estamos distantes, ele nem liga...”;*

E3. *“Não temos relação”;*

E6. *“A relação é bem restrita”.*

Segundo Azambuja (2010) nos casos em que os genitores não conseguem conversar, onde não há o consenso, é melhor que a criança fique sob a guarda de um deles, aquele que tiver melhores condições de exercê-la, conforme os desígnios da Guarda Unilateral. Essa escolha garantiria a criança a convivência em um ambiente menos hostil, já que a Guarda Compartilhada estaria gerando discórdias, assim a Guarda Unilateral preservaria a criança de assistir novas brigas, e discussões, além do que, muito provavelmente, vivenciará antes da ruptura conjugal.

Desta forma, os problemas com o ex-marido, ou ex-mulher atingem diretamente na convivência com os filhos porque eles acabam perdendo a assistência de um dos pais, que acaba por se afastar devido as discordâncias que surgem na hora de resolver as problemáticas referentes aos filhos, ou conflitos maritais que vem à tona ao se reaproximar do ex-cônjuge, o que fica nítido na fala de 02 entrevistados, quando foram questionados se os filhos conviviam com ambos os pais.

E1. *“Convivem mais comigo”;*

E2. *“Não”.*

O diálogo é um fator primordial para uma boa relação, e a falta dele seria o contrário, seria a porta de entrada para os conflitos, a comunicação se tornando difícil, os problemas vão surgindo, e quem sente em primeira instância são os filhos, uma vez que não compreendem a situação, e ficam no meio da relação, o pai cuidador sofre por não conseguir educar, pois em geral se posiciona como o mais rígido, e o outro para confrontar é o mais flexível, os problemas maritais se posicionam de forma superior a paternidade, e os olhos não são

voltados para o sofrimento do filho, e esse filho se torna rebelde. A falta de comunicação é um fator que atinge de forma intensa as relações, e pais que não conseguem conviver não deveriam obter o modelo de guarda.

As inconformidades amorosas de uma das partes afetam a boa relação dos ex-cônjuges, e pelos conflitos no diálogo o pai cuidador acaba por se sobrecarregar de responsabilidades, afim de não gerar mais conflitos, em “prol do bem-estar dos filhos”, o que se contrapõe em outros relatos, pois assim os filhos acabam vivendo duplamente, com regras diferentes. A falta de diálogo é um grande empecilho na resolução das conflitivas, enfatizando que esses pais não estavam preparados para adquirir esse modelo de guarda, pois eles não demonstram compreenderem a situação dos filhos, tampouco valorizar o bem-estar dos menores. Todavia, pais que não conseguem conviver, devem abdicar da Guarda Compartilhada e optar por um modelo de guarda que se encaixe melhor ao seu estilo de vida.

4.3 Responsabilidade de forma igualitária

Um dos princípios básicos da Guarda Compartilhada é a valorização do melhor interesse da criança e do adolescente, com intuito de fazer as crianças conviverem com ambos os pais mesmo que separados, onde esses pais forneceriam suportes emocionais, e psicológicos para o bom desenvolvimento dos menores, no sentido de minimizar os traumas da separação, por isso o modelo de guarda tem como propósito dividir e equilibrar na forma de educar. Os pais se responsabilizariam pelos seus filhos de forma igualitária, o filho reside com um dos pais, e eventualmente visita o outro, porém a responsabilidade é de ambos, com a ideia de amparo, proteção, convívio, para que os pais presenciem o crescimento de seus filhos, e possam entrar em um consenso na forma de educar, mesmo que estejam separados.

Abaixo os discursos dos entrevistados referente a responsabilidade de forma igualitária.

E1. “Na medida do possível, por que como eu moro com eles, não tem como eu não me responsabilizar mais”;

E2. “Às vezes eu tento, só que quando eu ligo, ele diz tu que sabe”;

E3. “Não, sou eu que decido tudo”;

E4. “Creio que sim, apesar de discutirmos algumas vezes, no final entramos em acordo”;

E5. “Do meu ponto de vista sim”;

E6. “Em algumas decisões sim, mas outras ele prefere que eu decida”.

A maioria dos entrevistados evidenciaram a dificuldade de por em prática o propósito da Guarda Compartilhada, com ênfase na responsabilidade de forma igualitária que claramente foi deixada de lado pelo menos por um dos genitores, sendo que nenhum deles afirmou com certeza a divisão de tarefas, e cuidados. As consequências maiores de uma Guarda Compartilhada onde os pais não compartilham as regras recaem sobre os filhos, já que estes ficam no meio do atrito, e muitas vezes os pais não percebem o mal que estão lhes fazendo. O ponto primordial para a Guarda Compartilhada é a oportunidade que os filhos têm de serem amparados por ambos os pais, e para isso acontecer é preciso haver um consenso, o que é muito difícil quando se fala em divórcio ou dissolução de união estável.

Leivas (2007) explica sobre a dificuldade que os pais têm de entenderem que esta guarda traz uma ideia multidisciplinar, atribuindo a ambos a missão de cuidar dos filhos, assumindo todas as responsabilidades de conduta. Os pais possuem os mesmos direitos e deveres em relação aos filhos, sendo responsabilidade tanto do pai, quanto da mãe os cuidados e a criação. Dias (2010) frisa que a responsabilidade de forma igualitária serve como garantia do melhor interesse da criança e do adolescente, ou seja, os filhos são assistidos pelos pais de forma intensa, levando a uma multiplicação das responsabilidades, estabelecendo uma democratização dos sentimentos.

Azambuja (2010) aponta que a Guarda Compartilhada é definida como a corresponsabilização do dever familiar, onde os pais, nos casos de rompimento matrimonial, devem participar de modo igualitário da guarda dos filhos, trazendo um equilíbrio na divisão dos papéis, dividindo direitos e deveres do poder familiar. Ressaltando que é o grande aspecto positivo desta modalidade, pois evita a desresponsabilização, e assegura a continuidade da relação de cuidado por ambos genitores.

Entretanto, a Guarda Compartilhada tem-se mostrado de forma negativa na vida dos entrevistados, destacando a necessidade de maiores esclarecimentos sobre o propósito da guarda, a fim de reforçar que este modelo requer que os genitores sejam engajados, empenhados em valorizar os interesses de seus filhos, e que tenham capacidade de se desvencilhar dos sentimentos da relação conjugal. No geral todos os pais não se adaptaram de forma satisfatória com a guarda, e não conseguem assumir, fazem referência que é o melhor para os filhos, mas não percebem o quanto as relações interferem na vida deles, e o quanto isso é prejudicial.

A ideia de amparar seu filho acaba sendo deixada de lado, quando um dos pais se sobrecarrega de responsabilidades, e o outro se afasta, sem perceber se direcionam para

pontos opostos e extremos, e nenhum acaba fornecendo a estrutura necessária para a criança. As entrevistas no geral revelaram mais aspectos negativos do que positivos, e isso se enfatiza no Instrumento IEP, que foi aplicado concomitante as entrevistas, os resultados obtidos nos Estilos parentais mesclaram entre Estilo Parental Regular, acima da média, e abaixo da média, algo analisado nas respostas foram os quesitos negligência, e monitoria negativa, que se fizeram presentes nos testes dos 06 entrevistados, outro item que se destacou foi à punição onde 05 dos entrevistados assinalaram questões referentes à afirmativa, transparecendo o quanto que os conflitos das relações podem estar afetando na paternidade dos pais.

5. DISCUSSÃO DOS DADOS

Na análise dos resultados alguns itens se sobressaíram, estando presentes nos discursos de todos entrevistados, apontando disfunções na convivência e na relação, tanto com os filhos quanto com os ex-cônjuges, interferindo na divisão das responsabilidades, acarretando em possíveis problemas no desenvolvimento das crianças, e dos adolescentes, desta forma se fez importante fazer uma breve fundamentação sobre conflito, e diálogo, e ainda ressaltar o papel da Mediação Familiar na resolução dos conflitos.

5.1 Conflito sobre a ótica da Psicanálise e da Sistêmica

De acordo com a Psicanálise, os conflitos são choques de diferentes forças – contradições e oposições. Baseado nas ideias de Freud (1996) apud Fontes (2008) é o pensamento antitético, isto é, o pensar através de pares opostos, por isso sejam características constitutivas da obra freudiana, pois as obras de Freud são marcadas por conflitos entre pares opostos, tais como prazer - desprazer; ativo – passivo.

Desta forma, nossa mente se permeia por inúmeros conflitos, por vezes difíceis de resolver, deixando-nos agitados na tentativa de organizar nossos pensamentos, e acalmar nossos ânimos. Segundo Fontes (2008) a imagem da alma humana é perpassada por contradições constitutivas, neste sentido os conflitos fazem do mundo interior um campo de batalha.

Laplanche e Pontalis (1986) apud Fontes (2008 p.6), por sua vez, sintetizam a importância desse tema:

A psicanálise considera o conflito como constitutivo do ser humano, e isto em diversas perspectivas: conflito entre o desejo e a defesa, conflito entre os diferentes sistemas ou instâncias, conflitos entre as pulsões, e por fim o conflito edipiano, onde não apenas se defrontam desejos contrários, mas onde estes enfrentam a interdição.

Miranda (2014) ressalta que na atualidade, alguns problemas são comuns à boa parte das pessoas, como doenças, desempregos, porém quando se trata de casal, além dessas problemáticas surgem outras como brigas, dificuldade de relacionamento afetivo, e amoroso que complicam até chegar o divórcio. Por tanto existem estudos que tentam identificar as particularidades dos processos interacionais, que ao longo do tempo, podem permitir aos casais fortalecer a flexibilidade e sair das crises com o mínimo de desgaste possível ou até mais unidos. A maior parte das pessoas vive em uma matriz de relacionamento onde vivenciam a intimidade, o amor, e a conexão. Entretanto, também vivenciam desconfortos, obrigações, conflitos e atritos.

Se os casais, que também são pais não conseguem conviver de forma amigável, quando são casados, essa tarefa se complica quando chegam no divórcio. O diálogo se faz de suma importância na hora de amenizar os conflitos, porém ele pode ter o efeito contrário, se vir à tona as discussões, e as diferenças, e se os pais não conseguem manter nenhum tipo de contato, quem sofrem são os filhos.

Então é imprescindível que pais que desejam ter a Guarda Compartilhada, saibam sobre o seu propósito, e metodologia, a fim de avaliar se estão preparados para conviver com as responsabilidades que esse modelo requer, pensando no bem-estar dos filhos. Pela razão que conviver com ex-marido, ou ex-mulher não é uma tarefa fácil, e esse método propõe a divisão de responsabilidades na criação dos filhos, desta forma eles teriam que conviver, mas o que acontece algumas vezes é a não efetivação dos princípios da Guarda Compartilhada, pela dificuldade que os pais têm de conviver, e pela decisão prematura que tiveram ao obter a modalidade de guarda. Sabe-se que o diálogo, a comunicação podem ser grandes apaziguadores dos ânimos, mas pode ser o combustível para grandes explosões, e a pesquisa constatou que o diálogo é o ponto chave nos atritos de pais que possuem o modelo de guarda, e por isso não conseguem manter uma boa relação, e na maioria das vezes mantêm certo distanciamento.

E1- “Conversamos somente o básico”

E2- “Estamos distantes”

E3- “Não temos relação”

E6- “A relação é bem restrita”

Benetti (2006, p.2) destaca que estudos sobre “os processos familiares indicam que a qualidade da relação parental e a presença de discórdia no ambiente familiar são associados à etiologia de distúrbios emocionais na criança e no adolescente”. A discórdia conjugal aliada às dificuldades de se ajustar às necessidades do desenvolvimento infantil, resultam nos conflitos conjugais, interferindo nas práticas educativas parentais, que por sua vez trazem consequências para o desenvolvimento da criança.

A questão do impacto do conflito conjugal nos processos psicológicos, cognitivos e relacionais da criança e do adolescente surgiu com maior ênfase recentemente, a partir da constatação de que a presença de conflitos estava associada a uma maior exposição da criança a situações de estresse familiar. Determinados padrões de interação conjugal, principalmente aqueles associados com maior adversidade e violência, foram relacionados a distúrbios no desenvolvimento emocional, cognitivo, social e até as alterações psicofisiológicas na criança.

Como consequência, a dimensão conflito conjugal assumiu um papel de grande relevância nas investigações sobre as relações familiares, ao ponto de inclusive questionar o entendimento do divórcio parental como gerador de distúrbios no desenvolvimento da criança e do adolescente. Ao contrário, considerou-se que a presença de distúrbios emocionais na criança não estava relacionada unicamente a situação do divórcio parental, mas, sem a exposição da criança a conflitos intensos anteriores ao rompimento familiar.

A Guarda Compartilhada para ser efetuada com êxito, é necessário um bom diálogo entre as partes, Cárdias (2006) afirma que o diálogo nos permite a aproximação com o outro, o diálogo nos disponibiliza a conexão, cria-se o vínculo. O ser humano revela-se através da linguagem, na palavra encontram-se formas de recepcionar o outro, a arte de gerar ideias. Para haver diálogo é importante que os sujeitos se dispusessem a falar, e a escutar o outro, e quando existem discórdias ele vem com a intenção de buscar o entendimento.

No diálogo encontra-se um espaço destinado aos encontros com os outros, à convivência, facilitando a socialização, a troca de ideias, e a reflexão sobre as opiniões. O diálogo interfere nas relações e tem os efeitos tanto positivos, quanto negativos, e através dele pode transparecer os conflitos que suscitam as divergências em todo núcleo familiar. Na pesquisa, o diálogo apresentou-se como o maior aspecto negativo que a Guarda Compartilhada possui, salientando que a falta de diálogo pode ser provedora de discórdias, discussões, afastamentos, deixando a convivência complicada.

E1- “Quando discordamos na forma de educar”.

E3- “Falta de comunicação”.

E4- “Quando entramos em discussão”.

E5- “Quando discordamos de algo em relação aos meninos”.

Sendo assim, o diálogo tem-se manifestado de forma negativa, uma vez que os pais não estão sabendo lidar com as diferenças, resolver suas problemáticas, e deixam os problemas interferir na qualidade das relações, e na convivência com os filhos, se tornando prejudicial para o desenvolvimento da criança e do adolescente.

5.2 A importância da mediação na resolução dos conflitos

Na resolução dos conflitos, a mediação se apresenta como forma de amenizar os problemas, objetivando compreender a situação como um todo, onde ambas as partes relatam sua versão, com intuito de solucionar os problemas, e o casal entrar em um consenso, decidindo o que é melhor.

De acordo com Oliveira (2010) é uma forma alternativa de acompanhar a gestão dos conflitos familiares, às vezes os casais poderiam resolver seus problemas sozinhos, mas eles não sabem como proceder, e não percebem as alternativas existentes. Atualmente, existem duas tendências de solução dos conflitos familiares a Mediação Familiar e a Guarda Compartilhada. A mediação tem o propósito de compreender os motivos que levaram o casal a dissolução do casamento, para chegar a uma posição de conflito.

Segundo Ramos (2011) a mediação familiar pretende evitar a passagem pelo sistema judicial, prevenir o incumprimento das sentenças, incentivando a participação e responsabilização de ambos os pais, relativamente aos vários aspectos da regulação do exercício do poder paternal, por forma a que ambos possam continuar a assumir as suas funções parentais.

Gonçalves (2015, p.23) explica que a finalidade da mediação é a resolução dos conflitos, através de técnicas utilizadas, sobretudo o diálogo, a partir dele é possível chegar na solução do problema, a qual o casal decide sem intervenção de um terceiro. Para isto, o diálogo deve ocorrer de forma positiva, às partes interessadas devem se empenhar para chegar na solução. “A mediação incentiva à conscientização dos direitos e deveres de cada envolvido, a transformação da visão negativa, para uma visão positiva do problema, o diálogo, de forma a facilitar a obtenção e cumprimento de um acordo”. A mediação também tem o objetivo de preservar os vínculos, possibilitando a continuidade da relação para beneficiar os filhos.

Oliveira (2010) corrobora que a mediação familiar não tem como finalidade reconciliar ou modificar a decisão tomada pelos cônjuges, o intuito é gerenciar os conflitos, fazendo com que o casal consiga lidar com a separação, que colaborem para o bom convívio, e não façam do divórcio um campo de batalha, que busquem amenizar os conflitos, as dores, que surgem nesse momento. A resolução do conflito entre o casal, também tem o propósito de diminuir os danos psicológicos que os filhos sofrerão.

Em resumo, a mediação familiar possibilita ao casal um espaço de reflexão, onde pensam sobre os motivos que os levaram a separação, a partir daí, buscam a resolver as questões inerentes ao divórcio, a saber: a divisão, a partilha dos bens matrimoniais, o sustento, os cuidados, as responsabilidades, e principalmente o bem-estar dos filhos.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluiu-se que o propósito da Guarda Compartilhada precisa de maiores esclarecimentos, pois antes dos pais obterem o modelo de guarda devem conhecer, e analisar se conseguem conviver com as responsabilidades, e priorizar o melhor interesse da criança e do adolescente, ou seja, se desvencilhar dos papéis de marido, e de mulher, e ser somente pais. A informação, e o esclarecimento evitariam que pais não preparados adquirissem a guarda, e ainda diminuiria as chances de gerar maiores problemas no desenvolvimento dos filhos.

Os pais entrevistados mostraram perspectivas semelhantes em relação a Guarda Compartilhada, apresentaram dificuldades de adaptação à modalidade, sendo que manifestaram algumas insatisfações, porém não expressaram arrependimentos, o que interfere no bem-estar dos filhos, já que os pais não conseguem conviver. Os conflitos com o ex-cônjuge trazem instabilidades para o lar, auxiliando no desequilíbrio, interferindo na relação com os filhos. E as dificuldades nas relações intensificam as discórdias no âmbito familiar. A Guarda Compartilhada não foi implementada de forma satisfatória, pois, não foi suficiente para auxiliar os pais a se reorganizarem nas funções parentais após o divórcio.

A pesquisa demonstrou que uma decisão precoce pode acarretar em disfunções nos papéis parentais, e quem sofre são as crianças, uma vez que os pais possuem a responsabilidade de forma igualitária, isso significa que ambos devem amparar, e cuidar os filhos estando presentes no desenvolvimento, a fim de proporcionar um crescimento saudável. No entanto, quando os conflitos surgem o diálogo serve para amenizar a situação, é através dele que às partes procuram chegar em um consenso. Quando isso não ocorre, o diálogo se torna um gerador de atritos, discórdias, e discussões. A longo prazo, os problemas relacionados ao diálogo ocasionam no afastamento dos pais, um se distancia, e o outro se sobrecarrega dos cuidados, e a criança fica desassistida.

As disfunções parentais ocasionadas pelos problemas maritais desencadeiam inseguranças, inconformidades que transparecem nas formas negligentes e punitivas de educar, que se revelaram no IEP. A falta de diálogo, e os conflitos afetam as relações, e a convivência interferindo na qualidade de vida dos sujeitos. De modo geral a pesquisa obteve resultados negativos em relação à vida prática da Guarda Compartilhada, destacando a dificuldade que pais separados têm em conviver, acarretando em prejuízos no núcleo das relações familiares, desencadeando danos para os filhos que acabam não tendo a assistência que o modelo de guarda requer.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMANSA, Everton Vitalis. *Guarda Compartilhada: A difícil passagem da teoria à prática*. MG. Santa Cruz do Sul, 2011.
- AZAMBUJA, Maria Regina. *Guarda Compartilhada: A justiça pode ajudar os filhos a ter pai e mãe?* Porto Alegre: Juris Plenum, 2010. Disponível em:
<https://www.mprs.mp.br/infancia/doutrina/id625.htm> Acesso em: 02/06/2016.
- BARDIN, Laurence. *Análise de Conteúdo*. Lisboa: Edições 70, 1977.
- BRASIL, Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. DF: Senado. Brasília, 2007.
- BENETTI, Silvia. *Conflito conjugal: impacto no desenvolvimento psicológico da criança e do adolescente*. Porto Alegre, 2009. Disponível em:
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-79722006000200012 Acesso em: 10/05/2016.
- CARDIAS, Sibebe. *O diálogo como elemento mediador de práticas educativas reflexivas*. Disponível em: www.ufsm.br/gpforma/2senafe/PDF/022e4.pdf. Acesso em: 20/05/2016.
- DANTAS, Marcelo. *Pesquisa Qualitativa e Pesquisa Quantitativa*. Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2006. Disponível em: <http://pt.scribd.com/doc/14344653/Pesquisa-qualitativa-e-quantitativa> >Acesso em 29/05/2016.
- DESSEN, M.; POLONIA, A. *A família e a escola como contextos de desenvolvimento humano*. Brasília, 2007. Disponível em:
<http://www.scielo.br/pdf/paideia/v17n36/v17n36a03.pdf>. Acesso em: 08/05/2015.
- DIAS, Maria Berenice. *Manual de direito das famílias*. 6. ed. São Paulo: Revista do tribunais, 2010.
- FONTES, Flávio. *O conflito psíquico na teoria da Freud*. São Paulo, 2008. Disponível em:
http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-11382008000200011
Acesso em: 06/05/2016.
- GONÇALVES, Amanda. *A mediação como meio de resolução de conflitos familiares*. Porto Alegre, 2015. Disponível em:
http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2015_1/amanda_goncalves.pdf Acesso em: 06/05/2016.
- GAMA, Guilherme. *Princípios constitucionais de direito de família: guarda compartilhada à luz da lei n. 11.698/08: família, criança, adolescente e idoso*. São Paulo: Atlas, 2008.

GRISARD FILHO, Waldyr. *Guarda compartilhada: Um novo modelo de responsabilidade parental*. 5. ed. São Paulo: Revista dos tribunais, 2010.

LEIVAS, Maria Denise. *Aspectos polêmicos da Guarda Compartilhada*. PUCRS. Porto Alegre, 2007. Disponível em:
http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2007_2/Maria_Denise.pdf Acesso em: 07/06/2015.

LEVY, Fernanda Rocha. *Guarda de filhos: Os conflitos no exercício do poder familiar*. São Paulo: Atlas, 2008.

LEVY, Laura Affonso. *O estudo sobre a Guarda Compartilhada*. Âmbito Jurídico. Rio Grande, 2009. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=6416. Acesso em: 07/05/2015.

LUZ, Valdemar. *Manual de direito da família*. Manole. Barueri, São Paulo, 2009.

MANZKE, J. C., ZANONI, D. Implicações psicológicas da guarda compartilhada. In: CARVALHO, Maria Cristina (org). *Psicologia Jurídica: Termos de aplicação*. Curitiba: Juruá, 2007. p. 223-244.

McGOLDRICK, Monica. *As mudanças no ciclo de vida familiar: uma estrutura para terapia familiar*. 2 ed., Porto Alegre: Artmed, 1995. p. 292-320.

MIRANDA, Alex. *Algumas contribuições sobre a abordagem sistêmica*. Teresina, 2014. Disponível em: <https://psicologado.com/abordagens/psicologia-sistemica/algumas-contribuicoes-sobre-a-abordagem-sistemica> Acesso em: 29/05/2016.

MORETTO, Juliana. *A Guarda Compartilhada na separação judicial: um modelo possível de proteção aos filhos no rompimento da sociedade conjugal*. MG. Santa Cruz do Sul, 2003.

OLIVEIRA, Gilberto. *A utilização da Mediação e da Guarda Compartilhada nos conflitos familiares visando ao melhor interesse do menor*. Bahia, 2010. Disponível em:
<http://www.unifafibe.com.br/revistasonline/arquivos/revistafafibeonline/sumario/10/19042010092118.pdf> Acesso em: 26/05/2016.

QUINTAS, Maria Manoela. *Guarda Compartilhada*. 1.ed. Forense. Rio de Janeiro, 2009.

RAMOS, Nilce. *A mediação de conflitos cíveis como instrumento de empoderamento da mulher vítima de violência doméstica*. Paraíba, 2011. Disponível em:
<http://www.ccj.ufpb.br/pos/wp-content/uploads/2013/07/Nilce-Elaine-Media%C3%A7%C3%A3o-e-Viol%C3%Aancia-Dom%C3%A9stica2.pdf> Acesso em: 10/06/16.

RESMINI, Gabriela. *A experiência da guarda compartilhada em famílias separadas: estudos de casos múltiplos*. Porto Alegre, 2015. Disponível em:
<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/135450/000989039.pdf?sequence=1>
Acesso em: 10/06/2016.

ROSA, Maira Cristina. *A Guarda Compartilhada como meio de concretização do princípio da convivência familiar*. MG. Santa Cruz do Sul, 2010.

ROVINSKI, Sonia. *Psicologia Jurídica: Perspectivas teóricas e processos de intervenção*. 1. ed. São Paulo: Vetor, 2009. p. 17-18.

SCHMIDT, Gislaine. *A Guarda Compartilhada na ruptura da sociedade conjugal, suas vantagens e desvantagens sob o aspecto jurídico e psicológico e a prevalência do melhor interesse da criança e do adolescente*. MG. Santa Cruz do Sul, 2010.

SHINE, Sidney. *A espada de Salomão: a Psicologia e a disputa de guarda dos filhos*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003.

SILVA, Denise Maria. *Guarda Compartilhada é o melhor para criança*. São Paulo, 2012.
Disponível em: <https://psicologado.com/atuacao/psicologia-juridica/guarda-compartilhada-e-o-melhor-para-a-crianca>. Acesso em: 07/05/2015.

ANEXOS

ANEXO I

Universidade de Santa Cruz do Sul
Trabalho de conclusão de curso I
Orientadora: Roselaine B. Ferreira da Silva
Acadêmica: Darla Batista de Abreu

Pesquisa “Guarda Compartilhada: Aspectos positivos e negativos sob a ótica dos pais”.

Questões para Entrevista

- 1) Como você percebe a Guarda Compartilhada?
- 2) Quais os aspectos positivos que ela apresenta na sua vida, no desenvolvimento do seu filho (a), e na sua estrutura familiar?
- 3) Como é a convivência na sua casa, e relação com seu filho (a)?
- 4) Quais os aspectos negativos que ela apresenta na sua vida, e na estrutura familiar?
- 5) Como é a relação com seu ex cônjuge?
- 6) Você se arrependeu de obter esse modelo de guarda, ou não?
- 7) Você acredita que apesar da separação, seu filho consegue conviver com os pais?
- 8) Vocês se responsabilizam pelo seu filho(a) de forma igualitária?

CATEGORIAS

<i>CATEGORIA</i>	<i>SUBCATEGORIA</i>	<i>UNIDADE DE CONTEXTO</i>
1. PERCEPÇÃO SOBRE A GC	a) Como você percebe a Guarda Compartilhada?	<p><i>1. Meio para as crianças viverem com os pais, e ter 2 lares;</i></p> <p><i>2. Manter a família unida;</i></p> <p><i>3. Ruim, meu ex deixa eles fazerem tudo que não pode;</i></p> <p><i>4. A ideia é que ambos os pais tenham a responsabilidade sobre seus filhos;</i></p> <p><i>5. Um modelo de guarda importante para convivência familiar;</i></p> <p><i>6. Para beneficiar as crianças, para que não haja sofrimento, a separação é cheia de conflitos e traumas.</i></p>
	b) Aspectos positivos	<p><i>1. Filhos estarem amparados;</i></p> <p><i>2. No início nos manteve unidos;</i></p> <p><i>3. As crianças ficam felizes em ver o pai, conviver;</i></p> <p><i>4. Ter liberdade para ver meu filho, acompanhar o crescimento, e ter responsabilidade igual a mãe, e assim nos mantemos família;</i></p> <p><i>5. As crianças terem acompanhamento de ambos os pais, elas não sentem-se desamparadas, continuamos família, e a estrutura equilibrada;</i></p> <p><i>6. A ideia das crianças terem os pais mais presentes em sua vida, é positivo para o crescimento delas.</i></p>

	c) Aspectos negativos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Quando discordamos na forma de educar; 2. Optamos por GC, pensamos no J, no fim não deu certo; 3. Falta de comunicação; 4. Quando entramos em discussão; 5. Quando discordamos de algo em relação aos meninos; 6. A questão da convivência é bem complicada.
--	------------------------------	--

	d) Arrependimentos sobre a obtenção da GC	<ol style="list-style-type: none"> 1. No início sim, mas hoje vejo que é melhor; 2. Acho que não me arrependo, apesar de tudo sou feliz por ter meu filho; 3. Me arrependi por que pensei que seria diferente; 4. Em alguns momentos sim, mas hoje vejo que é o melhor para o meu filho; 5. Não me arrependo; 6. Não sei que é melhor para minha filha.
--	--	---

2. CONVIVÊNCIA, RELAÇÃO COM O FILHO, E O EX-CÔNJUGE	a) Convivência e relação com o filho (o);	<ol style="list-style-type: none"> 1. Nada fácil, filhos adolescentes e o trabalho fica cada vez mais complicado; 2. Me esforço para a relação ser boa, só que ele sente muita falta do pai; 3. As crianças às vezes são rebeldes, eu fico de ruim, e o pai é o máximo; 4. A convivência com meu filho é boa, tento ser pai e amigo; 5. Minha relação com eles é boa, procuro ser mãe, amiga, dar atenção, carinho, mas respeitar o espaço deles; 6. A relação é normal com momentos bons e ruins, o qual se espera de uma família.
--	--	---

	b)Relação com ex-cônjuge;	<p>1. Conversamos somente o básico, só assuntos relacionados aos nossos filhos;</p> <p>2. Estamos distantes, ele nem liga..</p> <p>3. Não temos relação, quando preciso falar com ele sobre as crianças, mando eles falarem, e ele faz o mesmo;</p> <p>4. No início era mais difícil, agora está tranquilo..</p> <p>5. A relação é estável conseguimos conversar de forma civilizada, nos respeitamos.</p> <p>6. A relação é bem restrita, só conversamos o básico.</p>
--	----------------------------------	---

	c) Os filhos convivem com ambos os pais?	<p>1. Convivem mais comigo;</p> <p>2. Não;</p> <p>3. As crianças convivem;</p> <p>4. Sim;</p> <p>5. Conseguem sim;</p> <p>6. Consegue, não é a mesma coisa do que pais casados, mas é melhor do que fosse guarda única.</p>
--	---	---

3. RESPONSABILIDADE DE FORMA IGUALITÁRIA	a)Vocês se responsabilizam pelo seu filho (a) de forma igualitária?	<p>1. Na medida do possível, por que como eu moro com eles, não tem como eu não me responsabilizar mais;</p> <p>2. Às vezes eu tento, só que quando eu ligo, ele diz tu que sabe;</p> <p>3. Não, sou eu que decido tudo;</p> <p>4. Creio que sim, apesar de discutirmos algumas vezes, no final entramos em acordo;</p> <p>5. Do meu ponto de vista sim;</p> <p>6. Em algumas decisões sim, mas outras ele prefere que eu decida.</p>
---	--	---

ANEXO II
Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
Guarda Compartilhada: Aspectos positivos e negativos sob a ótica dos pais

- I - O presente trabalho tem por objetivo investigar a visão dos pais, frente a Guarda Compartilhada, bem como os aspectos positivos e negativos.
- II - Uma pesquisa desenvolvida em Santa Cruz do Sul, município do Rio Grande do Sul, com base na Psicologia Jurídica, realizada com pais separados, que passaram pelo processo de Guarda no Gabinete de Assistência Judiciária gratuita (GAJ) da Universidade de Santa Cruz do Sul. Tem como propósito entender como se dá o processo da Guarda Compartilhada na vida diária dessas famílias.
- III - A pesquisa não possui riscos ou desconfortos aos participantes.
- IV - O conhecimento sobre a Guarda Compartilhada pelos pais, pode auxiliar na convivência familiar, visto que serão explanados pontos positivos e negativos, visando o esclarecimento de possíveis dúvidas que apresentarem, com intuito de qualificar a relação entre pais e filhos. Portanto, a pesquisa oferece relevante contribuição ao identificar as fragilidades e potencialidades da Guarda Compartilhada, sob o ponto de vista dos pais. Ressaltando que este modelo de Guarda tem como princípio a valorização do melhor interesse da criança e do adolescente, e parte do pressuposto que os filhos convivam com os pais mesmo depois da separação, onde ambos os genitores são responsáveis pelo filho de forma igualitária.

Pelo presente Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, declaro que autorizo a minha participação neste projeto de pesquisa, pois fui informado, de forma clara e detalhada, livre de qualquer forma de constrangimento e coerção, dos objetivos, da justificativa, dos procedimentos que serei submetido, dos riscos, desconfortos e benefícios, assim como das alternativas às quais poderia ser submetido, todos acima listados. Ademais, declaro que, quando for o caso, autorizo a utilização de minha imagem e voz de forma gratuita pelo pesquisador, em quaisquer meios de comunicação, para fins de publicação e divulgação da pesquisa.

Fui, igualmente, informado:

- da garantia de receber resposta a qualquer pergunta ou esclarecimento a qualquer dúvida a cerca dos procedimentos, riscos, benefícios e outros assuntos relacionados com a pesquisa;
- da liberdade de retirar meu consentimento, a qualquer momento, e deixar de participar do estudo, sem que isto traga prejuízo à continuação de meu cuidado e tratamento;
- da garantia de que não serei identificado quando da divulgação dos resultados e que as informações obtidas serão utilizadas apenas para fins científicos vinculados ao presente projeto de pesquisa;
- de que se existirem gastos adicionais, estes serão absorvidos pelo orçamento da pesquisa.

O Pesquisador Responsável por este Projeto de Pesquisa é Roselaine B. Ferreira da Silva (Fone: 51 9707-7205). O Projeto foi desenvolvido pela acadêmica Darla Batista de Abreu (Fone 51 9884-9126).

O presente documento foi assinado em duas vias de igual teor, ficando uma com o voluntário da pesquisa ou seu representante legal e outra com o pesquisador responsável.

O Comitê de Ética em Pesquisa responsável pela apreciação do projeto pode ser consultado, para fins de esclarecimento, através do telefone: 051 3717 7680.

Data ___ / ___ / ____

Voluntário ou paciente: _____

Responsável pela obtenção do consentimento: _____

Santa Cruz do Sul, 25 de novembro de 2015.

Ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UNISC)

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins conhecer o protocolo de pesquisa intitulado: "Guarda Compartilhada: Aspectos positivos e negativos sob a ótica dos pais", desenvolvido pela acadêmica Darla Batista de Abreu do Curso de Psicologia, da Universidade de Santa Cruz do Sul-UNISC, sob a orientação da professora Roselaine Berenice Ferreira da Silva, bem como os objetivos e a metodologia de pesquisa e autorizamos o desenvolvimento no Gabinete de Assistência Judiciária- GAJ, Universidade de Santa Cruz do Sul- UNISC.

Informamos concordar com o parecer ético que será emitido pelo CEP/UNISC, conhecer e cumprir com a Resolução do CNS 466/12 e demais Resoluções Éticas Brasileiras. Esta instituição está ciente das suas responsabilidades como instituição co-participante do presente projeto de pesquisa e no seu compromisso do resguardo da segurança e bem estar dos sujeitos de pesquisa nela recrutados, dispondo de infraestrutura necessária.

Atenciosamente,



Assinatura e carimbo do responsável institucional

Prof. Vinicius Ferreira Laner
Coordenador de Estágios
Curso de Direito - UNISC



CEP
COMITÊ DE ÉTICA
EM PESQUISA
DA UNISC

UNIVERSIDADE DE SANTA
CRUZ DO SUL - UNISC



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: Guarda Compartilhada: aspectos positivos e negativos sob a ótica dos pais

Pesquisador: ROSELAINÉ BERENICE FERREIRA DA SILVA

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 52597215.8.0000.5343

Instituição Proponente: Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 1.432.349

Apresentação do Projeto:

Trata-se de um projeto de pesquisa denominado "Guarda Compartilhada: aspectos positivos e negativos sob a ótica dos pais", apresentado à disciplina de Trabalho de Curso I do Curso Psicologia da Universidade de Santa Cruz do Sul –UNISC, na condição de pela acadêmica Darla Batista de Abreu. A orientadora do projeto é a Profa. ROSELAINÉ BERENICE FERREIRA DA SILVA do mesmo Curso e Universidade. O projeto pretende analisar como os pais, clientes GAJ (Gabinete de Assistência Judiciária gratuita) da UNISC (Universidade de Santa Cruz do Sul), percebem a Guarda Compartilhada, identificando os principais desafios, e ainda os aspectos positivos e negativos.

Objetivo da Pesquisa:

Os objetivos da pesquisa estão claros e condizentes com a proposta de trabalho. Seguem abaixo os objetivos propostos pelos pesquisadores

Analisar como a Guarda Compartilhada é percebida por pais que passaram por um processo de Guarda no Gabinete de Assistência Judiciária gratuita da cidade de Santa Cruz do Sul, entre os anos de 2010 e 2015.

Identificar os principais desafios apontados pelos pais que possuem Guarda Compartilhada;2-Verificar o ponto de vista dos pais em relação a

Guarda Compartilhada, bem como os aspectos positivos e negativos.

Endereço: Av. Independência, nº 2293 -Bloco 6, sala 603

Bairro: Universitário

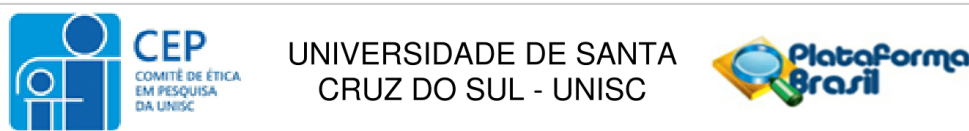
CEP: 96.815-900

UF: RS

Município: SANTA CRUZ DO SUL

Telefone: (51)3717-7680

E-mail: cep@unisc.br



Continuação do Parecer: 1.432.349

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Os riscos e benefícios estão descritos de forma clara e objetiva no decorrer do projeto.

Riscos:

Esta pesquisa não oferece riscos aos participantes.

Benefícios:

Os benefícios são no sentido de auxiliar em futuros estudos sobre a temática proposta, assim como proporcionar o desenvolvimento científico do referido assunto.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

A principal razão para o desenvolvimento desta pesquisa está em poder conhecer pais que partilham a guarda, e ainda perceber como eles convivem, e quais são seus principais desafios. Este tema atrai a atenção por trazer vários questionamentos, e por que existe há vários anos, mas no Brasil ainda está em processo de adaptação, especialmente por demandar maiores esclarecimentos sobre sua proposta para a família, e sobre a valorização do que é melhor para a criança e o adolescente. De acordo com Dessen e Polonia (2007) a família é um dos primeiros ambientes de socialização do sujeito, portanto apresenta grande influência na conduta e no crescimento das crianças, que aprendem as diferentes formas de existir, de se perceber enquanto indivíduo, e construir suas relações interagindo com o mundo. A família é imprescindível no processo de mediação

entre o homem e a cultura, ela compõe a unidade dinâmica das relações de cunho emocional, intelectual e social onde estão imersas em tudo que nos rodeia, desde condições, históricas, e culturais, ajudando na constituição individual e coletiva.

Com relação a metodologia, a pesquisa a ser realizada neste trabalho pode ser classificada como qualitativa, pois ela auxilia na obtenção de resultados com mais informações focadas no problema. Além disso, essa metodologia permitirá o acesso a um conhecimento qualificado, ampliando a fidedignidade da pesquisa. Para tanto, será realizada uma entrevista, com questões discursivas (em anexo) e o Inventário de Estilos Parentais – IEP, instrumento psicológico aplicado no pai e na mãe. Os indivíduos da pesquisa serão pais, em média 6, que passaram pelo processo de Guarda Compartilhada, no Gabinete de Assistência Judiciária gratuita (GAJ), no período de 2010-2015. É importante ressaltar que as duas ferramentas utilizadas no processo de entrevistas, são questionários referente aos modos de vida dos sujeitos, com ênfase na relação dos pais com os filhos, e a vivência familiar, com intuito de compreender os aspectos positivos e negativos da Guarda Compartilhada.

Endereço: Av. Independência, nº 2293 -Bloco 6, sala 603
Bairro: Universitário **CEP:** 96.815-900
UF: RS **Município:** SANTA CRUZ DO SUL
Telefone: (51)3717-7680 **E-mail:** cep@unisc.br

Página 02 de 04



CEP
COMITÊ DE ÉTICA
EM PESQUISA
DA UNISC

UNIVERSIDADE DE SANTA
CRUZ DO SUL - UNISC



Continuação do Parecer: 1.432.349

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

- a) Projeto: está presente e completo
- b) TCLE: está presente, claro e se segue o modelo disponibilizado pelo CEP.
- c) Folha de rosto: está completa e devidamente assinada
- d) Orçamento: está presente e assumida
- e) Carta de aceite de instituição parceira completa e devidamente assinada
- f) Cronograma: em conformidade, datas registradas em "informações básicas do projeto" estão de acordo com o cronograma do arquivo "projeto completo".

Recomendações:

Sem recomendações

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Projeto aprovado sem restrições.

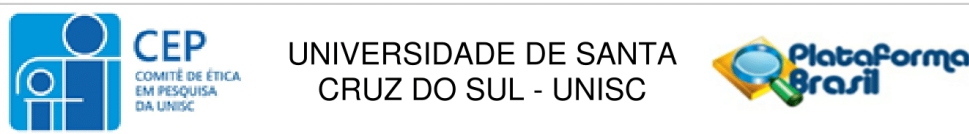
Considerações Finais a critério do CEP:

Projeto aprovado e em condições plenas de execução.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_633879.pdf	19/12/2015 00:12:08		Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TERMO_CONSENTIMENTO.pdf	18/12/2015 23:53:43	ROSELAINÉ BERENICE FERREIRA DA SILVA	Aceito
Folha de Rosto	FOLHA_ROSTO.pdf	01/12/2015 22:45:15	ROSELAINÉ BERENICE FERREIRA DA	Aceito
Cronograma	CRONOGRAMA.pdf	01/12/2015 18:00:28	ROSELAINÉ BERENICE FERREIRA DA	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	TERMO_INSTITUICAO.pdf	28/11/2015 17:15:36	ROSELAINÉ BERENICE FERREIRA DA	Aceito
Orçamento	ORCAMENTO.pdf	28/11/2015 17:13:14	ROSELAINÉ BERENICE FERREIRA DA	Aceito
Projeto Detalhado	GUARDA_COMPARTILHADA.pdf	28/11/2015	ROSELAINÉ	Aceito

Endereço: Av. Independência, nº 2293 -Bloco 6, sala 603
Bairro: Universitário **CEP:** 96.815-900
UF: RS **Município:** SANTA CRUZ DO SUL
Telefone: (51)3717-7680 **E-mail:** cep@unisc.br



Continuação do Parecer: 1.432.349

/ Brochura Investigador	GUARDA_COMPARTILHADA.pdf	17:05:05	BERENICE FERREIRA DA	Aceito
----------------------------	--------------------------	----------	-------------------------	--------

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

SANTA CRUZ DO SUL, 01 de Março de 2016

Assinado por:
Ingo Paulo Kessler
(Coordenador)

Endereço: Av. Independência, nº 2293 -Bloco 6, sala 603
Bairro: Universitario **CEP:** 96.815-900
UF: RS **Município:** SANTA CRUZ DO SUL
Telefone: (51)3717-7680 **E-mail:** cep@unisc.br

Página 04 de 04